

AVALIAÇÃO EXTERNA DAS APRENDIZAGENS

3º CICLO / 2022 – 2023

INFORMAÇÕES AOS ALUNOS E ENCARGADOS DE EDUCAÇÃO

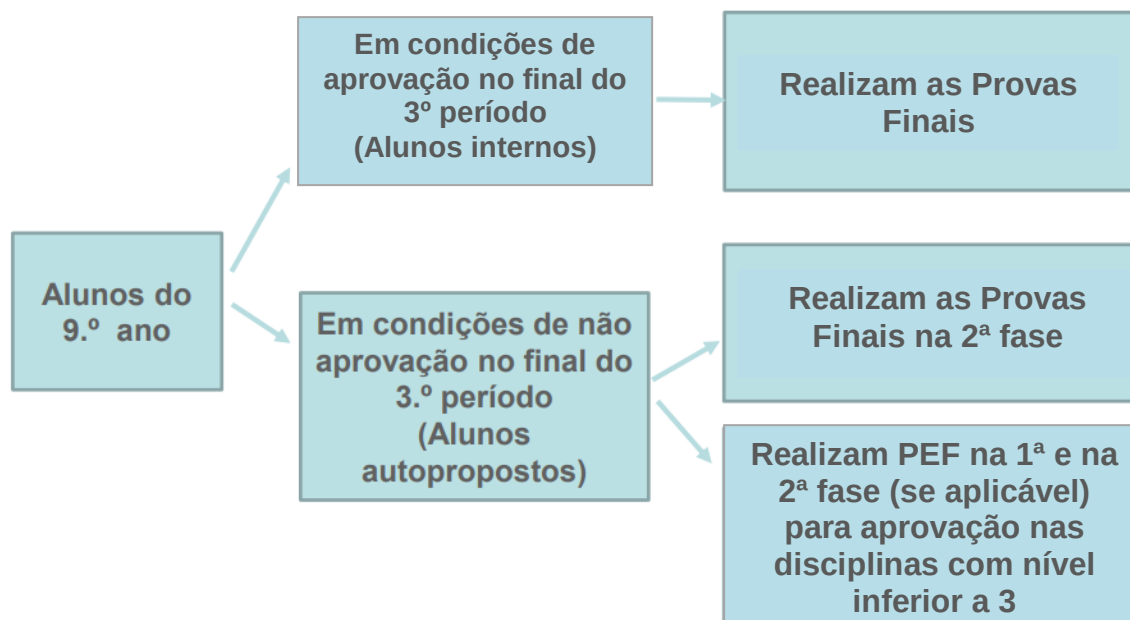
Informações Gerais

As provas finais são elaboradas externamente à escola e de aplicação nacional a todos os alunos de 9º ano. Visam avaliar o desempenho dos alunos no final do ensino básico e certificar a conclusão deste nível de ensino. Contribuem com um peso de 30% para a classificação final das disciplinas avaliadas: Português e Matemática.

Calendário das provas finais de ciclo

Ano letivo 2022-2023				
1.ª Fase			2.ª Fase	
Sexta-feira 16 de junho	Segunda-feira 19 de junho	Sexta-feira 23 de junho	Quarta-feira 19 de julho	Sexta-feira 21 de julho
9h30 9.º ano Matemática (92)	9h30 9.º ano PLNM (93) (94)	9h30 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95)	9h30 9.º ano Matemática (92)	9h30 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95) PLNM (93) (94)
Afixação de pautas: 11 de julho			Afixação de pautas: 4 de agosto	

Condições para realização de provas



 De acordo com a **Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto**

Excertos do Despacho (não dispensa a leitura da versão integral).

Artigo 32.º

Condições de transição e de aprovação

6 — No final de cada um dos ciclos, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência, e, das provas finais do ensino básico, o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições:

b) Nos 2.º e 3.º ciclos, tiver obtido:

i) Classificação inferior a nível 3, nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;

ii) Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

PROVAS FINAIS

 De acordo com o **Decreto-Lei n.º 4-B/2023, de 3 de abril**

Excertos do Despacho (não dispensa a leitura da versão integral).

Artigo 14.º

Condições de admissão às provas finais

1 — A **1.ª fase** das provas finais **tem carácter obrigatório para todos os alunos**, exceto os que estejam no 9.º ano de escolaridade e **não reúnam condições de admissão como alunos internos ou tenham ficado retidos por faltas**, conforme previsto no Quadro I.

2 — Os alunos **internos do 9.º ano** de escolaridade **realizam as provas finais na 1.ª fase**, **exceto quando se verifique alguma das seguintes situações** na avaliação sumativa interna final do 3.º período:

a) Classificação de frequência de nível 1 simultaneamente nas disciplinas de Português/PLNM/Português Língua Segunda (PL2) e de Matemática;

b) Classificação de frequência inferior a nível 3 em três disciplinas, desde que nenhuma delas seja Português/PLNM/PL2 ou Matemática ou apenas uma delas seja Português ou Matemática e nela tenha obtido nível 1;

c) Classificação de frequência inferior a nível 3 em quatro disciplinas, exceto se duas delas forem Português/PLNM/PL2 e Matemática e nelas tiver obtido classificação de nível 2;

d) Classificação de frequência inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas, sem prejuízo do referido nas alíneas anteriores.

6 — A **2.ª fase** das provas finais **destina -se aos alunos que:**

a) Não reúnam as condições de aprovação estabelecidas para o 3.º ciclo, após a realização da 1.ª fase;

b) Estejam nas condições referidas no n.º 1;

c) Tenham faltado à 1.ª fase, mediante as condições referidas no n.º 1 do artigo 20.º

PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA (PEF)

CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE PEF

📄 **De acordo com o Despacho Normativo n.º 4-B/2023, de 3 de abril:**

Excertos do Despacho (não dispensa a leitura da versão integral).

ARTIGO 5.º - ALUNOS AUTOPROPOSTOS DOS ENSINOS BÁSICOS E SECUNDÁRIOS

1 — Consideram-se autopropostos, para efeitos de admissão às provas finais do ensino básico e às provas de equivalência à frequência do mesmo nível de ensino (...) os alunos que se encontrem nas situações identificadas no **Quadro I**:

QUADRO I			
	Condições de admissão às provas de equivalência à frequência, provas finais e provas a nível de escola	Prazo de inscrição para a 1ª fase	Prazo de inscrição para a 2ª fase
Alunos autopropostos	7. Estejam no 9.º ano e não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais do ensino básico da 1ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período (Alunos nestas condições caso pretendam obter aprovação de 9º ano têm de se propor à realização de provas de equivalência à frequência na 1.ª fase e provas finais na 2ª fase e, se aplicável, também provas de equivalência à frequência, tendo de obter aproveitamento de nível 3 ou superior).	Dois dias após a afixação das pautas de avaliação interna final	11 a 13 de julho

2 — Os alunos de Português Língua Não Materna (PLNM) do 3.º ciclo só podem realizar (...) a prova final do 9.º ano de PLNM, na qualidade de autopropostos, de acordo com o Quadro I, na seguinte situação:

c) Tenham frequentado o 9.º ano até final do ano letivo sem reunirem as condições de admissão como alunos internos às provas finais ou não tenham reunido condições de aprovação após a realização das provas finais da 1ª fase.

ARTIGO 6.º - INSCRIÇÕES

2 — Os alunos autopropostos do ensino básico, (...), **inscrevem-se nos prazos fixados no Quadro I** para a realização das provas finais e das provas de equivalências à frequência, quando aplicável.

4 — As inscrições para a realização das provas finais, (...), das provas de equivalência à frequência (...), são efetuadas através da plataforma de inscrição eletrónica em provas e exames (PIEPE), disponível em <https://jnepiepe.dge.mec.pt>

5 — Após a submissão da inscrição na PIEPE, os serviços de administração escolar procedem à validação das inscrições até quatro dias úteis após o termo dos prazos fixados no Quadro I.

ARTIGO 9.º - ENCARGOS DE INSCRIÇÃO NO ENSINO BÁSICO

1 — **Estão isentos do pagamento de qualquer propina** para a realização das provas finais **os alunos autopropostos abrangidos pela escolaridade obrigatória**, identificados no Quadro I, em ambas as fases;

3 — Os alunos do ensino básico que se inscrevam em provas finais ou provas de equivalência à frequência **depois de expirados os prazos de inscrição** definidos no Quadro I estão sujeitos ao **pagamento único de € 20** (vinte euros).

ARTIGO 12.º - PROVAS FINAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

1 — As provas finais do ensino básico destinam -se aos alunos do ensino básico geral (...), sendo aplicadas no 9.º ano de escolaridade.

8 — As provas de equivalência à frequência são realizadas, nos anos terminais dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, por alunos autopropostos que reúnam as condições fixadas nos artigos 13.º e 15.º.

9 — **As provas de equivalência à frequência do ano terminal do 3.º ciclo, são substituídas**, para efeitos de aprovação e conclusão, **pelas provas finais**, nas disciplinas em que haja essa oferta (**Português, Português Língua Não Materna e Matemática**).

10— **A classificação das componentes de prova, escritas, orais e práticas, é expressa na escala percentual de 0 a 100**, sendo a classificação final de cada disciplina convertida de acordo com as disposições regulamentares aplicáveis à oferta educativa e formativa.

11 — A classificação de PLNM tem uma ponderação de 85 % para a componente escrita e de 15 % para a componente oral, correspondendo 85 pontos percentuais às cotações atribuídas aos itens da componente escrita e 15 pontos percentuais às cotações atribuídas aos itens da componente oral.

12 — **A identificação, tipo e duração das provas finais do ensino básico**, bem como das **provas de equivalência à frequência constam, respetivamente, dos Quadros IV e V**.

QUADRO IV

Provas finais do ensino básico — 2023

Tipo de prova e respetiva duração

Disciplina	Tipo de prova	Duração (minutos)	Tolerância (minutos)
Português (91) (a)	E	90	30
Matemática (92)	E	90	
Português Língua Não Materna (93) – nível A2 (b)	E + O	75 + 15	
Português Língua Não Materna (94) – nível B1 (b)	E + O	75 + 15	
Português Língua Segunda (95) (c)	E	90	

- (a) As provas orais a realizar pelos alunos autopropostos referidos no Quadro I, à exceção dos mencionados no n.º 13 do referido quadro, não devem ultrapassar a duração de 15 minutos e são abertas à assistência do público.
- (b) Provas a realizar apenas pelos alunos internos de PLNM e pelos alunos autopropostos de PLNM abrangidos pelas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 5.º.
- (c) A prova final de Português Língua Segunda (95) destina-se apenas a situações de surdez severa a profunda.

QUADRO V

Tabela C — 3.º Ciclo do Ensino Básico

Tipo de provas e respetiva duração

Disciplina	Tipo de Prova	Duração (minutos)
Língua Estrangeira I – Inglês (21) (a)	E + O	90 + 15
Língua Estrangeira II (a)	E + O	90 + 15
Espanhol (15)		
Francês (16)		
Alemão (09)		
História (19)	E	90
Geografia (18)	E	90
Cidadania e Desenvolvimento (96) (a)	O	15
Ciências Naturais (10)	E+P	45+45
Físico-Química (11)	E+P	45+45
Educação Visual (14)	P	90+30 de tolerância
Complemento à Educação Artística (97)	P	45
Tecnologias da Informação e Comunicação (24)	E	90
Educação Física (26) (b)	P	45

(a) A duração da prova oral não deve ultrapassar os 15 minutos, sendo aberta à assistência do público. Estas provas são realizadas pelos alunos autopropostos referidos no Quadro I, nos n.ºs 2 e 3 e alunos do 9.º ano mencionados nos n.ºs 4, 6 e 8.

(b) A prova de equivalência à frequência de Educação Física do 9.º ano é realizada apenas pelos alunos do 9.º ano referidos nos n.ºs 2, 4, 6 e 8 do Quadro I.

Nota: Nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, as provas de equivalência à frequência podem ser de um dos seguintes tipos, de acordo com as características de cada disciplina e em função de parâmetros previamente definidos:

- Prova escrita (E), cuja realização implica um registo escrito ou um registo bidimensional ou tridimensional e a possível utilização de diferentes materiais;
- Prova oral (O), que implica, com eventual recurso a um guião, a produção e interação orais na presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno;
- Prova prática (P), que implica a realização de tarefas objeto de avaliação performativa, em situações de organização individual ou em grupo, a manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, com eventual produção escrita, que incide sobre o trabalho prático e ou experimental produzido, implicando a presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno.

ARTIGO 15.º - CONDIÇÕES DE ADMISSÃO ÀS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO 3.º CICLO

3 — Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade **que não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais realizam, na 1.ª fase, as provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3 e, na 2.ª fase, obrigatoriamente as provas finais e provas de equivalência à frequência, nos termos do número seguinte.**

4 — Na 2.ª fase, os alunos mencionados no número anterior **podem optar por realizar apenas as provas de equivalência à frequência de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação** estabelecidas para o final de ciclo.

5 — Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade que não reúnam condições de aprovação após terem realizado provas finais na 1.ª fase, na qualidade de alunos internos, realizam, na 2.ª fase, as provas finais e ou as provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3, podendo optar por realizar apenas as provas finais e ou provas de equivalência à frequência que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

6 — Os **alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade retidos por faltas** realizam, obrigatoriamente, na 1.ª fase, as provas finais e as provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas da matriz curricular do 9.º ano de escolaridade, constantes da Tabela C do Quadro V, e, na 2.ª fase, obrigatoriamente apenas as provas finais e ou provas de equivalência à frequência de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

6 — Os **alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade retidos por faltas** realizam, obrigatoriamente, na 1.ª fase, as provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas da matriz curricular do 9.º ano de escolaridade, constantes da Tabela C do Quadro V, e, na 2.ª fase, obrigatoriamente as provas finais e provas de equivalência à frequência, nos termos do número seguinte.

7 — Na 2.ª fase, os alunos mencionados no número anterior podem **optar** por realizar apenas as provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

8 — Os alunos autopropostos **que tenham faltado a alguma prova final de ciclo ou de equivalência à frequência da 1.ª fase** só podem realizar essa prova na 2.ª fase nas situações previstas no n.º 1 do artigo 20.º **(por motivos graves, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis).**

9 — Para os alunos autopropostos que **optem por não realizar prova de equivalência à frequência em alguma disciplina na 2.ª fase**, a classificação final dessa disciplina corresponde à obtida na prova de equivalência à frequência realizada na 1.ª fase ou à classificação atribuída na avaliação interna final, no caso de não ter sido realizada prova de equivalência à frequência na 1.ª fase.

12 — **As provas de Português, PLN e línguas estrangeiras** para os alunos autopropostos **são constituídas por duas componentes, escrita e oral.**

13 — As provas de **Ciências Naturais e de Físico -Química** são constituídas por **duas componentes, uma escrita e outra prática.**

11 — **Para reunirem as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo, os alunos do 9.º ano não podem apresentar disciplinas às quais não tenha sido atribuída uma classificação final (CF), à exceção das situações especiais de classificação previstas nas disposições regulamentares aplicáveis.**

15 — Nas provas de equivalência à frequência constituídas por duas componentes (escrita, oral ou prática) a classificação da disciplina corresponde à média aritmética simples das classificações das duas componentes, expressas na escala de 0 a 100.

16 — Nas provas constantes da Tabela C do Quadro V constituídas por duas componentes é obrigatória a realização de ambas as componentes, na mesma fase.

CALENDARIZAÇÃO/DURAÇÃO DAS PROVAS

CICLO/ANO	DISCIPLINA	DATA	HORÁRIO	DURAÇÃO	MATERIAL
3º CICLO 9º ANO	Português (91)	1ª fase 23 de junho	Chamada: 9H00 Prova: 9H30 – 11H00	90 minutos + 30 min de tolerância É constituída por uma componente escrita, que inclui a compreensão do oral, avaliada nos primeiros 15 minutos da prova.	- Caneta ou esferográfica azul ou preta Não é permitido: consultar dicionário, uso de corretor
		2ª fase 21 de julho	Tolerância: 11H00 – 11h30		

CICLO/ANO	DISCIPLINA	DATA	HORÁRIO	DURAÇÃO	MATERIAL
3º CICLO 9º ANO	Matemática (92)	1ª fase 16 de junho	Chamada: 9H00 Prova: 9H30 – 11H00	90 min + 30 min de tolerância Prova constituída por um único caderno que inclui um formulário e uma tabela trigonométrica.	- Caneta ou esferográfica azul ou preta - lápis - borracha - régua - compasso - esquadro - transferidor - calculadora não alfanumérica e não programável Não é permitido: uso de corretor Só é permitido uso do lápis nas construções com material de desenho
		2ª fase 19 de julho	Tolerância: 11H00 – 11h30		
Provas de Equivalência à frequência					
Calendário próprio e Informações prova disponíveis no separador lateral “Provas de avaliação externa e PEF” da página eletrónica do Agrupamento em http://www.aevid.edu.gov.pt .					
Calendário geral:					
1ª fase: 16 de junho a 7 de julho					
2ª fase: 19 a 28 de Julho					

COMPARÊNCIA DOS ALUNOS

Os alunos devem fazer-se acompanhar de Cartão de Cidadão válido.

ATENÇÃO

Informação Importante

30
min

Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova 30 min antes da hora marcada para o seu início

25
min

A chamada é efetuada 25 min antes da hora marcada para o início da prova

Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.

MATERIAL INTERDITO PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Para a realização das provas finais e provas de equivalência à frequência, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos, ou folhas nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação wireless (smartwatch), bips, etc.. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados junto à secretária dos professores vigilantes, devendo os equipamentos aí colocados ser devidamente desligados.

ATENÇÃO

Qualquer telemóvel, relógio com comunicação wireless (smartwatch), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja **ligado ou desligado**, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, tal ocorrência não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

Pontos da Norma 02/JNE/2023 considerados essenciais para completo esclarecimento dos alunos e encarregados de educação:

- 4 – Material específico autorizado / páginas 9 a 11;
- 9 – Convocatórias dos alunos / páginas 18;
- 10 – Identificação dos alunos / páginas 19 e 20;
- 11 – Distribuição das folhas de resposta / página 20;
- 12 – Preenchimento do cabeçalho da prova / páginas 20 a 25;
- 13 – Advertências aos alunos / páginas 25 e 26;
- 18 – Substituição de folhas de resposta / página 30;
- 19 – Desistência de realização da prova / página 30;

- 20 – Abandono não autorizado da sala / página 30 e 31;
- 23 – Irregularidades e fraudes / página 34;
- 26 – Realização da componente oral de Línguas Estrangeiras e de PLNM / pontos 26.23 e 26.25 - página 38;
- Capítulo III – Reapreciação e reclamação das provas e exames / páginas 55 a 61.

⊗ Especial atenção para as fases do processo, modelos a utilizar, prazos e procedimentos.

⊗ Relembrar a necessidade de os alunos terem de usar um vestuário adequado, tal como é habitual no período letivo.

Para mais informações sobre Provas Finais e Provas de Equivalência à Frequência do 3º Ciclo do Ensino Básico (**Calendarização das Provas para a 1ª e 2ª fase, matérias a serem avaliadas e materiais requeridos aos alunos nos dias das provas**) os pais e encarregados de educação, poderão solicitar/consultar informação disponível nos locais de estilo do Agrupamento e consultar a página eletrónica do:

- AEVID no separador *Provas de Avaliação Externa e PEF* em <http://www.aevid.edu.gov.pt>.

Este documento não dispensa a leitura/consulta integral dos normativos em vigor.

Vidigueira, 1 de junho de 2023

O Secretariado de Exames